



LEI Nº 1.073, DE 31 DE OUTUBRO DE 1974

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LORENA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 1975.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - No Orçamento-Programa do Município de Lorena, Estado de São Paulo, para o exercício de 1975, constante desta Lei e dos Quadros anexos, que dela fazem parte integrante, é orçada a Receita Geral em Cr\$ 15.760.000,00 (quinze milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros), neste total já computados os recursos próprios dos órgãos da administração indireta, ficando a Despesa fixada em igual importância.

Artigo 2º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação dos tributos, preços e outros ingressos, na forma da legislação em vigor, das especificações do Quadro I, em anexo, de acordo com a seguinte classificação por fontes:

1. RECEITA

1.1 RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1 RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.970.100,00
Receita Patrimonial	58.050,00
Transferências Correntes	5.933.355,00
Receitas Diversas	788.495,00

1.1.2 RECEITAS DE CAPITAL 4.710.000,00

TOTAL 13.460.000,00

1.2 RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.073/74)

1.2.1 RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	₹	22.000,00
Receita Industrial	₹	1.627.000,00
Receitas Diversas	₹	90.000,00

1.2.2 RECEITAS DE CAPITAL ₹ 561.000,00

TOTAL ₹ 2.300.000,00

TOTAL GERAL ₹ 15.760.000,00

Artigo 3º - A Despesa fixada e discriminada no Quadro II, em anexo, será realizada de acordo com o seguinte / desdobramento por categorias econômicas e por departamentos do Município:

2. DESPESA**2.1 Por Categorias Econômicas****2.1.1 Despesas Correntes**

Despesas de Custeio	₹	5.999.663,06
Transferências Correntes	₹	3.744.322,34

2.1.2 Despesas de Capital

Investimentos	₹	1.832.714,60
Inversões Financeiras	₹	1.200.000,00
Transferências de Capital	₹	<u>683.300,00</u>
TOTAL	₹	<u>13.460.000,00</u>

2.2 Por Departamentos do Município**2.2.1 Poder Legislativo**

Câmara Municipal .. ₹ 210.000,00

2.2.2 Poder Executivo

Gabinete e Dependências	₹	2.567.920,44
Almoxarifado	₹	38.746,00
Junta do Serviço Militar	₹	40.895,72



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.073/74)

Cargos em extinção	₹	107.497,64
Pessoal em disponi- bilidade	₹	20.901,48
Procuradoria		99.983,16
Assessoria de Enge- nharia	₹	185.555,39
Departamento de Fi- nanças	₹	1.689.028,86
Departam. de Admi- nistração	₹	305.909,84
Departam. de Prom- ção e Assist. Soc.	₹	1.056.955,04
Departam. de Educa- ção e Cultura	₹	1.325.439,28
Departam. de Espor- tes e Turismo	₹	367.204,00
Departem. de Servi- ços Municipais ...	₹	<u>9.443.883,15</u>
TOTAL	₹	<u><u>13.460.000,00</u></u>

2.3 Despesas dos Órgãos da /
Administração Indireta .. ₹ 2.300.000,00

TOTAL GERAL ₹ 15.760.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias/
para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos in- /
gressos, a fim de manter o equilíbrio orçamentá-
rio.

Artigo 5º - Os Orçamentos-Programa dos Órgãos de Administra-
ção Indireta discriminarão as despesas que corre-
rão à conta dos seus próprios recursos e de ///
transferências, e serão aprovados por decreto, /
depois de revistos pelo Departamento de Finanças
de Prefeitura.



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.073/74)

- Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 1975, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento de despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Artigo 7º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder // Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante a utilização do recurso adiante indicado, até o limite da dotação consignada no / ítem I deste artigo, com a seguinte finalidade:
- I - Para atender a insuficiência de dotações de "Pessoal", utilizando recursos do elemento / 3.2.6.0.02 - "Fundo de Reserva Orçamentária" consignado ao "Órgão Executivo".
- Artigo 8º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita estimada, para atender eventuais insuficiências de caixa (Art. 67 da Constituição Federal).
- Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder "Auxílios e Subvenções" às Entidades e Outros constantes do Quadro III nos limites dos valores ali consignados.
- Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de // 1975, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de outubro de 1974.

= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 31 de outubro de 1974.

= CLOVIS DE BRITO VILELA =
= Encarregado do Setor de Serviços Gerais =